LEI Nº 823 DE 30 DE JANEIRO DE 2003

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 717, de 1º de setembro de 2000".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º. da Lei Municipal nº 717, de 1º. de setembro de 2000, passa a ostentar a seguinte redação:

"I – O subsídio mensal de cada Vereador corresponderá ao valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais), reajustável anualmente, para fins da revisão geral prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sempre no mês de janeiro de cada exercício, com base no índice IPC/FIPE;"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 30 de janeiro de 2003.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 30 de janeiro de 2003.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração